

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 36

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre necessidade de revogação do § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.746 de 08 de dezembro de 2010.

É sabido e consabido que a Lei 1.746/2010 autorizou a concessão real de direito de uso diversas frações de áreas do bem imóvel.

Ocorre que, após processo de regularização referido imóvel foi retificado sua área com abertura de nova matrícula imobiliária, em anexo.

Todo o procedimento da regularização junto ao patrimônio foram adotadas.

Portando, necessária a revogação do § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.746 de 08 de dezembro de 2010 e para criação de nova lei autorizando a concessão de uso.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando a necessidade da continuidade dos servidos prestados.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 11 de abril de 2022.



PAULO JAIR PILATI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 46 /2022

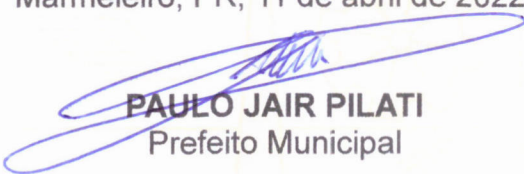
Súmula – Dispõe sobre revogação do § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.746 de 08 de dezembro de 2010 e dá outras providencias.

PAULO JAIR PILATI, Prefeito Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.746 de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de abril de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

```

Codigo.....: 9512-CHACARA 05-B1, LOTEAMENTO FERLA, AREA DE Placa: 9512
Descricao....: CHACARA 05-B1, LOTEAMENTO FERLA, AREA DE 2.769,88,
                MATRICULA 571.
Localizacao..: 02.01.02.01-BENS IMOVEIS URBANOS
Classificacao: 40.690-Lotes Industriais
Fornecedor...: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO.
Aquisicao.....: 31/12/2006 Natureza: 10-Transferencia
Vl. Aquisicao: 17.974,32 Nota Fiscal:
Valor Atual..: 17.974,32
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 6-OUTROS
Licitacao.....:
Situacao.....: 3-03 EM USO
Empenhos.....:

```

Data	Tipo	Motivo
31/12/2011	Inclusao	
	Responsavel:	
30/10/2019	Transferencia	4-MOVIMENTACAO SIMPLES
	Anterior: 02.01.02	Atual: 02.01.05
	Responsavel: ANDREI ANTONIO ACCO	
Observacao:	MOVIMENTACAO SIMPLES	
30/10/2019	Transferencia	4-MOVIMENTACAO SIMPLES
	Anterior: 02.01.05	Atual: 02.01.02.01
	Responsavel: ANDREI ANTONIO ACCO	
Observacao:	MOVIMENTACAO SIMPLES	

Data	Placa	Motivo
31/12/2011	9512	

Data	Situacao
31/12/2011	01-OTIMO (NAO UTILIZAR)
20/10/2021	03-EM USO

Data	Estado de Conservacao
31/12/2011	1-Excelente

Data Inicial	Data Final	Responsavel
12/08/2015	31/12/2016	DARNELY ANTONIO PONTES
02/01/2017	31/12/2020	ANDREI ANTONIO ACCO
30/10/2019	27/12/2019	ANDREI ANTONIO ACCO
30/10/2019	27/12/2019	ANDREI ANTONIO ACCO
28/12/2019	09/01/2020	CAROLINE DAMBROSIO
10/01/2020	31/12/2020	MARCELO MOMOLI
01/02/2021	31/12/2024	SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA

Quantidade Listada: 1

Município de Município de Marameleiro

Espelho do Imóvel

Dados da Consulta

Cadastro: 3686 **Inscrição:** 10400000050001 **Data** 31/03/2022

Dados Cadastrais

Loteamento: PERIMETRO URBANO **Quadra:** 0000 **Lote:** 05B1
Logradouro RUA GUIDO ANTONIO STEINHORST **Número:** 525
Bairro: IPIRANGA **Testada Principal** 30,77 **Testada Secund. (m):** 60,83
Área Lote 2769,88 **Área Un. (m²):** 2015,65 **Núm. Unidades:** 1 **Área Total. (m²):** 2015,65

Proprietário

Nome: MUNICIPIO DE MARAMELEIRO **CNPJ/CPF:** 76205665000101 **CEP:** 85615000
Logradouro MACALI **Número:** 255 **Bairro:** CENTRO

Mapa de Localização

Latitude: 26° 9' 21,43" S **Longitude:** 53° 2' 48,08" O



Informações Territoriais

Meio Fio (Guia)	Sim	Passeio - Material	Inexistente
Piscina	Não	Galeria Pluvial	Sim
Iluminação Pública	Sim	Passeio acessibilidade	Não
Pavimento	Asfalto	Pedologia Terreno	Normal
Ocupação do Lote	Construído	Melhorias Terreno	S/ Muro e Passeio
Rede Pública de Água	Sim	Rede de Esgoto	Sim
Limpeza Pública	Sim	Patrimônio	Público Municipal
Situação Terreno	Mais de uma frente	Rede Pública Telefon	Sim
Área da piscina	0	Topografia Terreno	Plano
Rede Elétrica Públic	Sim	Posicionam do Lote	Alinhado

Informações de Edificação

Estado Conservação	Boa	Taxas	Não
Cobra Ilumin Publica	Não	Utilização da construção	Barracão
Embasamento	Concreto	Esquadrias	Ferro
Cobertura	Fibrocimento	Instalação Sanitária	Mais de uma
Paredes	Alvenaria	Instalação Elétrica	Aparente +3
Localiz. Imóvel Lote	Recuada	Piso	Misto
Forro	Sem	Localiz. no Prédio	Casa
Cobra Coleta de Lixo	Não	Revestimento Externo	Sem
Cobra Conserv. Vias	Não	Utilização	Industrial
IPTU	Imune/Isento	Tipo da Construção	Barracão

Imagens da Edificação



foto - 1519673697422.jpg



foto - 1519673708178.jpg



foto - 1519672988054.jpg



foto - 1519673090103.jpg



foto - 1519672889544.jpg



foto - 1519672979205.jpg



foto - 1519673147042.jpg



foto - 1519673598302.jpg



foto - 1519673100095.jpg



croqui - 1519673107923.

MATRICULA	FOLHA
571	1



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Antônio Orceni Carneiro
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bianca Maia de Britto
Registradora
MARMELEIRO-PR

Matrícula n. 571 (M-Quinhentos e Setenta e Um) - Protocolo n. 595 de 05 de janeiro de 2012.

IMÓVEL: CHÁCARA N° 05-B-1 (Chácara cinco-B-um) Remanescente localizado no "LOTEAMENTO FERLA", nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a área de 2.769,88m² (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: por linha de 60,83m, confronta com a Rua Guido Antonio Stenhorst. SUDESTE: Por linha de 61,43m confrontando com o lote a Chácara n° 05-B3. SUDOESTE: Por linha de 27,51m confronta com a Rua 22 e por duas linhas, uma de 31,31 m e outra de 1,50m confronta com a chácara 05-B1A. NOROESTE: Por duas linhas, uma medindo 1,59m e outra medindo 30,77m, confronta com a rua Rigoletto Andreoli, e por duas linhas, uma de 2,71m e outra de 27,08m, confronta com a chácara 05-B1A. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público 12/04/2011.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula N° 29.279, Livro 02 de Registro Geral, do 1° Serviço do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR.

Dou fé. Marmeleiro, 05 de janeiro de 2012.

Oficial:

Registro de Imóveis

Rua Emílio Magno Glatt - 901 - Centro - Marmeleiro - PR - 85615-000
Email: carnotmarmeleiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.
Dou fé

22 de outubro de 2021

Bianca Maia de Britto
BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOTTO - ESCRIVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

Certidão - RS 30,20
Buscas - RS 0,55
Funrejus - RS 7,71
Selo Funarpen - RS 5,25
ISSQN - RS 0,93
FUNDEP: RS 1,54
Total - RS 46,28

REGISTRO DE IMÓVEIS

BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOTTO
ESCRIVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Marmeleiro - PR

FUNARPEN

SELO DIGITAL N° 1456V.62qPI.PXR35-TvkFZ.ovWdM

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



LEI Nº 1.746 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: “Autoriza a concessão administrativa de uso de bens públicos que menciona e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, e mediante competente processo licitatório, sobre os imóveis urbanos descritos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§ 1º. O primeiro imóvel objeto da concessão constitui-se em uma área de terras com área superficial de 2.675,17 m² (dois mil, seiscentos e setenta e cinco metros e dezessete decímetros quadrados), consubstanciado na Chácara nº 05-B1 do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão sob nº 28.028, contemplando a edificação de um barracão pré-moldado (telheiro) com área de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados).

§ 2º. O segundo imóvel objeto da concessão constitui-se em parte do Lote nº 321-E do perímetro nº 01 (um) da Fazenda Perseverança, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão sob nº 21.207, com área superficial de, aproximadamente, 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), contemplando a edificação de um barracão pré-moldado (telheiro) com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

§ 3º. O imóvel descrito no § 2º desta Lei possui área total de 17.504,87 m² (dezessete mil quinhentos e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados), constituindo-se objeto da concessão 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

§ 4º. Os imóveis descritos nos parágrafos anteriores destinam-se exclusivamente a instalação e funcionamento de empresas, não podendo mudar a sua destinação salvo quando devidamente autorizado por Decreto.

Art. 2º. A outorga a que se refere este artigo será efetivada mediante processo licitatório, realizado na modalidade concorrência, e assinatura de contrato específico que estabelecerá as condições pertinentes à questão.

Art. 3º. Constará do respectivo contrato de concessão, o compromisso de que a empresa interessada deverá manter empregadas, entre 02 (duas) e 20 (vinte) pessoas já residentes no Município de Marmeleiro por ocasião da assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 4º. O não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º, importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 5º. É vedado à Concessionária, vencedora do certame, transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título, exceto quando decorrer de sucessão legítima.

Parágrafo único. As benfeitorias porventura edificadas incorporam-se ao imóvel, salvo as passíveis de remoção.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro